



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 802
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a criação do projeto "O Rio São Francisco é Meu" no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Propriá/Se”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a Legislação em Vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino o Projeto “O RIO SÃO FRANCISCO É MEU” de conscientização acerca do uso sustentável e da preservação dos corpos hídricos da cidade.

Art. 2º São diretrizes do Projeto “O RIO SÃO FRANCISCO É MEU”:

I – oferecer orientações gerais sobre Ecologia e práticas socioambientais sustentáveis;

II – ensinar os alunos de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental a importância ecológica e estratégica do Rio São Francisco dentro do contexto socioambiental da Cidade;

III – oferecer instruções práticas sobre a conservação e preservação de rios e demais corpos hídricos;

IV – formar alunos multiplicadores para atuação em suas respectivas comunidades;

V – oferecer visitas guiadas a Estações de Tratamento de Resíduos - ETR, unidades de conservação e de preservação e demais locais voltados para a prática da conservação e preservação hídricas;

VI – convidar, quando possível, pais e responsáveis a participar do processo de aprendizagem dos alunos e oferecer instrumentos necessários à mobilização social em suas respectivas comunidades.

Parágrafo Único Às diretrizes contidas nos incisos acima deverão respeitar a condição da criança e do adolescente de sujeitos em desenvolvimento, protegendo-os de possíveis situações de risco e vexatória.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar parcerias com outros órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal e instituições da sociedade civil, CBHSF- Comitê da Bacia do Rio São Francisco para o cumprimento das diretrizes contidas no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 11 de outubro de 2017.

IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.